LEI Nº 687/2023

"Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção ao Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX."

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, a título de subvenção a importância anual de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), em parcelas mensais de R$ 2.640,00, (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. O repasse autorizado no caput deste artigo será destinado ao atendimento de pacientes oriundos do município de Turiúba, conforme plano de trabalho que integra a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as despesas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba – SP, 10 de janeiro de 2023.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal